ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 93 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 3897 /2013

EM 21 / 10 / 2013

			ATA
EXPEDIENTE			
ACEITO EM	/	/2013	
APROVADO EM	/	/2013	
REJEITADO EM	/	/2013	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI

"Dá a denominação de Valter Avila (1943/2012) a uma via pública de nosso município."

Art. 1º - Fica denominado de Valter Avila uma via pública de nosso município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: em plenário.

Rio Grande, 21de outubro de 2013.

Vereador Luiz Spotorno
Bancada PT

Na redação final solicito efetuar com o nome completo: Valter Martins Ramos Avila

VISTO

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

VALTER MARTIM RAMOS AVILA

MATRÍCULA:

098798 01 55 2012 4 00053 055 0018882 51

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado, com 69 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Bagé-RS	RG 1002486445-SSP/RS	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Vicente dos Santos Avila e Nilza Farias Ramos de Avila e era residente na(o) rua Julio Ferreira da Silva, nº 129, Bairro Trevo, Rio Grande-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Dois de julho de dois mil e doze, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos	02	07	2012

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital A. C. Santa Casa, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

FALÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS, CHOQUE SÉPTICO, SEPSE ABDOMINAL. Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Católico local	Ilno Santos Conceição

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Tiago Dani, CRM nº 34379

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Era casado com Heloisa Helena da Conceição Avila. Óbito registrado em três de julho de dois mil e doze (03/07/2012). Era funcionário público estadual. Informação sobre bens ignorada. Não deixou testamento. Nasceu em treze de abril de um mil e novecentos e quarenta e três. Deixou os filhos(as) LUCIANE, com 44 anos de idade; MAGDA, com 43 anos; WAGNER, com 42 anos, DANIELA, com 37 anos; MICHELE, com 33 anos e RAFAEL, com 29 anos.

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Titular do Ofício: Adriana Azevedo do Amaral
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Carlos Gomes, 566 - Bairro Centro
Fone: (53) 3232-9663
E-Mail: c.amaral@vetorial.net

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 03 de julho de 2012.

Eloisa Helena Araujo da Silva
Registradora Substituta

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):	0486.00.1200006.00131
Emolumentos: Gratuito.	
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br	

F. Y.

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS
Nascimentos, Casamentos, Óbitos
ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL
Oficial
ELOISA HELENA ARAUJO DA SILVA
KEILA LIMA LOUSADA
Substitutas
LAREINI FONSECA YATES
JULIANO PAZ HARDTKE
Escreventes Autorizados
RUA CARLOS GOMES, 566 - CEP 96200-460

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 3897/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Thiaguinho .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 22 de 10 de 2013

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de 10 de 2013

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER PROCESSO.....3897/2013.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido [redacted]no:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..22.. de .....10..... de ..2013

.....
Presidente

Ver. Flávio Santos
PSDB
.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0087/14
Proc. 3897/2014

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Dá a denominação de Valter Martim Ramos Ávila a uma Via Pública do nosso Município.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDÊNCIA

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE VALTER MARTIM RAMOS AVILA A UMA VIA PÚBLICA DO NOSSO MUNICÍPIO."

Art. 1° Fica denominado de Valter Martim Ramos Avila uma Via Pública do nosso Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

LEI N° 7.571 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE VALTER MARTIM RAMOS ÁVILA A UMA VIA PÚBLICA DO NOSSO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Valter Martim Ramos Ávila uma Via Pública do nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de março de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 3897/2013 - PLV 93/2013 DÁ DENOMINAÇÃO DE VALTER AVILA 1943/2013 A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSO MUNICÍPIO

9 ª Sessão Ordinária de 24/02/2014

LUIZ SPOTORNO

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Não Votou
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Não Votou
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Ausente
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Não Votou
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Não Votou
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PETER BOTELHO	PC do B	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Não Votou

Total Sim: 13 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora			
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente	
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1° VICE PRESIDENTE	
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2° VICE PRESIDENTE	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1 ° SECRETÁRIO	
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2° VICE SECRETÁRIO	